



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 601 DE 28 DE JUNHO DE 2024 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 276 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PENHA REGINA ALVES CASTANHEIRA DO CARGO DE PSICÓLOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 277 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA TATIANE RODRIGUES ROCHA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 278 DE 27 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDICLÉIA OLIVEIRA MOTA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 273 DE 21 DE JUNHO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 274 DE 25 DE JUNHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 838.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 279 DE 28 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 282 DE 28 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 283 DE 28 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISOS DE DL 019 E 020.2024 - DOP





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

LEI Nº 601 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2025 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as seguintes:

- I- Ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II- Combate à pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;
- III- Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
- IV- A ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

- V- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- VI- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- VII- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VIII- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- IX- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- X- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- XI- Garantir recursos financeiros no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de ações e serviços socioassistenciais para o seguimento de Crianças e Adolescentes;
- XII- Garantir a inserção das crianças e adolescentes em situação de violação de direitos a participação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- XIII- Realizar busca ativa e acompanhamento das crianças e adolescentes beneficiárias do BPC na Escola;
- XIV- Incluir no Orçamento Anual de 2025 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 30 de Agosto de 2024, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na despesa média mensal executada até Agosto de 2024, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos em Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 22 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 23 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastrada em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 24 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 25 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 26 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 27 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 28 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de outubro de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Art. 29 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e Secretária do Tesouro Nacional), indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 30 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido nas Portarias da SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN.

Art. 32 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Art. 33 – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 34 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 35 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 36 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 37 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos § 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 38 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 39 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 40 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2025, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 43 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 44 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 45 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 46 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 47 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 48 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 51 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 52 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 53 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 54 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Art. 55 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 56 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2023.

Art. 57 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

- a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
- f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Art. 58 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, 28 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS
ANJOS
SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI
CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2024.06.28 14:44:22
+03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
PROGRAMA: 0001 - APOIO LEGISLATIVO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Processos legislativos	Percentual	25
PROGRAMA: 0002 - CIDADE LEGAL			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.018 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Móveis, equipamentos e veículos	Percentual	25
2.002 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DA PROCURADORIA	Controle e gestão dos serviços jurídicos	Percentual	25
PROGRAMA: 0003 - CONTROLE EM AÇÃO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Serviços	Percentual	25
PROGRAMA: 0004 - SEMEIA EM AÇÃO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Ações Realizadas	Percentual	25
PROGRAMA: 0005 - GESTÃO FAZENDÁRIA E FISCAL			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Obra	Percentual	25
1.020 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Obra	Percentual	25
2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ações Realizadas	Percentual	25
2.007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Ações Realizadas	Percentual	25
2.008 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Ações Realizadas	Percentual	25
4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Ações Realizadas	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.110 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Serviços	Percentual	25
PROGRAMA: 0007 - SERRA DO RAMALHO MAIS HUMAMA E SEGURA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.079 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Ações Realizadas	Percentual	25
2.095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.100 - AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	Ações e Atendimentos	Percentual	25
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE SERRA DO RAMALHO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.005 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO GABINETE	Ações e projetos	Percentual	25
2.112 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Ações e Atendimentos	Percentual	25
PROGRAMA: 0009 - SERRA DO RAMALHO MAIS FORTE			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.013 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS, PRAÇAS, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS	Obra	Percentual	25
1.014 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇ. E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Obra	Percentual	25
1.015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E RURAL	Iluminação	Percentual	25
1.026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES	Veiculo	Percentual	25
1.027 - CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	Obra	Percentual	25
2.060 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	Ações Realizadas	Percentual	25
2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Ações Realizadas	Percentual	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS**Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025**

Código - Descrição			
2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	Coleta e tratamento	Percentual	25
2.064 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO	Iluminação	Percentual	25
2.065 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DO FIES	Ações Realizadas	Percentual	25
2.066 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Obra	Percentual	25
2.085 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE VAQUEJADA	Obra	Percentual	25
2.086 - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	Obra	Percentual	25
PROGRAMA: 0010 - SERRA DO RAMALHO MAIS FORTE			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.017 - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Obra	Percentual	25
2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Ações Realizadas	Percentual	25
PROGRAMA: 0011 - SERRA DO RAMALHO SAÚDE PARA TODOS			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA	Atendimento	Percentual	25
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Atendimento	Percentual	25
2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS	Atendimento	Percentual	25
2.084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Atendimento	Percentual	25
2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Atendimento	Percentual	25
2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SUS	Cursos	Percentual	25
2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	Atendimento	Percentual	25
2.103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.108 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO DA SAÚDE	Serviços	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição

PROGRAMA: 0012 - SERRA DO RAMALHO SAÚDE PARA TODOS

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Atendimento	Percentual	25

PROGRAMA: 0013 - SERRA DO RAMALHO SAÚDE PARA TODOS

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atendimento	Percentual	25
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Atendimento	Percentual	25
2.043 - AÇÕES EMERGÊNCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	Atendimento	Percentual	25
2.102 - MANTER,APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Atendimento	Percentual	25

PROGRAMA: 0014 - DIREITO E CIDADANIA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.011 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	Obra	Percentual	25
1.030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra	Percentual	25
1.031 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR	Obra	Percentual	25
1.032 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA	Obra	Percentual	25
2.044 - AÇÕES EMERGÊNCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	Atendimento	Percentual	25
2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações Realizadas	Percentual	25
2.048 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.081 - GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO FNAS E FEAS	Ações Realizadas	Percentual	25
2.113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS	Ações Realizadas	Percentual	25
2.114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SUAS	Ações Realizadas	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
2.115 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
PROGRAMA: 0015 - DIREITO E CIDADANIA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.051 - APOIO A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRAMENTO ÚNICO	Cadastro e serviços	Percentual	25
2.055 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	Serviços	Percentual	25
PROGRAMA: 0016 - DIREITO E CIDADANIA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.012 - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE UM CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Obra	Percentual	25
2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.056 - GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.059 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	Ações Realizadas	Percentual	25
2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ações Realizadas	Percentual	25
2.116 - APOIAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ações Realizadas	Percentual	25
PROGRAMA: 0017 - DIREITO E CIDADANIA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
PROGRAMA: 0018 - EDUCAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.001 - CONSTR. REST. AMPL. E EQUIP. DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Obra	Percentual	25
1.005 - AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	Alunos Atendidos	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veiculo	Unidade	1
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.011 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.015 - AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.018 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.024 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO	Transporte	Percentual	25
2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.072 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.077 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.091 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 70%	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	Alunos Atendidos	Percentual	25
2.120 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE AEE	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.121 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CRECHE	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.122 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.123 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PRÉ ESCOLA	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.124 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUILOMBOLA	Gêneros Alimentícios	Percentual	25
2.125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Transporte	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	Transporte	Percentual	25
PROGRAMA: 0019 - CULTURA, DESPORTO E LAZER EM TRANSFORMAÇÃO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.004 - CONSTR. REST. AMPL. DE QUADRAS DE ESP. E CENTROS RECREATIVOS E CULTURAIS	Obra	Percentual	25
1.021 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Obra	Percentual	25
1.022 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	Obra	Percentual	25
2.014 - REALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS	Eventos	Percentual	25
2.016 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Eventos e campeonatos	Percentual	25
2.076 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA	Eventos	Percentual	25
2.089 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO A CULTURA	Eventos	Percentual	25
2.090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL	Eventos	Percentual	25
2.092 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
2.093 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	Ações Realizadas	Percentual	25
PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
3.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obra	Percentual	25
4.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Ações Realizadas	Percentual	25
4.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Ações e Atendimentos	Percentual	25
4.004 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DO SERVIDOR - RPPS	Serviços	Percentual	25
PROGRAMA: 0021 - ÁGUA É VIDA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentarias(LDO): 2025

Código - Descrição			
4.007 - Gestão das Ações da ARSBA-SR/BA	Ações Realizadas	Percentual	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	151.382.950,81	166.264.256,55	170.651.376,14	176.282.880,95	180.689.953,15	185.207.202,02
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.004.908,21	9.426.827,22	9.639.513,00	9.957.616,90	10.206.557,35	10.461.721,34
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	7.170.632,82	8.402.119,63	8.122.713,00	8.390.762,50	8.600.531,59	8.815.544,93
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	828.576,85	927.746,19	1.218.013,00	1.258.207,42	1.289.662,63	1.321.904,20
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	629.706,53	721.202,42	989.413,00	1.022.063,62	1.047.615,22	1.073.805,61
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	280.655,35	320.547,27	495.423,00	511.771,95	524.566,25	537.680,41
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	16.978,83	15.720,33	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	215.157,97	289.601,39	362.990,00	374.968,67	384.342,89	393.951,46
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	116.914,38	95.333,43	116.000,00	119.828,00	122.823,70	125.894,30
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Re	198.870,32	206.543,77	228.600,00	236.143,80	242.047,41	248.098,58
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos I	197.432,70	205.390,97	220.600,00	227.879,80	233.576,80	239.416,22
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direit	1.237,62	902,80	2.000,00	2.066,00	2.117,65	2.170,60
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direit	200,00	250,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,47
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos I	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,29
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.384.798,68	3.821.545,71	3.366.750,00	3.477.852,74	3.564.799,07	3.653.919,07
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.384.798,68	3.821.545,71	3.366.750,00	3.477.852,74	3.564.799,07	3.653.919,07
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.384.716,65	3.622.770,25	2.833.262,50	2.926.760,16	2.999.929,17	3.074.927,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.384.716,65	3.622.770,25	2.833.262,50	2.926.760,16	2.999.929,17	3.074.927,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	IRRF - Trabalho - PM	950.138,03	939.202,45	903.346,00	933.156,42	956.485,33	980.397,47
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	IRRF - Trabalho - FMS	200.113,85	317.551,79	242.794,00	250.806,20	257.076,36	263.503,27
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	IRRF - Trabalho - FMAS	19.441,21	13.374,27	15.002,50	15.497,58	15.885,02	16.282,15
1.1.1.3.03.1.1.00.00.04	IRRF - Trabalho - FME	2.215.023,56	2.352.641,74	1.672.120,00	1.727.299,96	1.770.482,46	1.814.744,52
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	82,03	198.775,46	533.487,50	551.092,58	564.869,90	578.991,66
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	82,03	198.775,46	533.487,50	551.092,58	564.869,90	578.991,66
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	IRRF - Outros Rendimentos - PM	82,03	42.788,29	169.414,00	175.004,66	179.379,78	183.864,27
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	0,00	131.821,31	50.846,00	52.523,91	53.837,01	55.182,94
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	IRRF - Outros Rendimentos - FMAS	0,00	945,24	8.147,50	8.416,37	8.626,78	8.842,46
1.1.1.3.03.4.1.00.00.04	IRRF - Outros Rendimentos - FME	0,00	23.220,62	305.080,00	315.147,64	323.026,33	331.101,99
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.943.595,02	3.652.827,73	3.537.950,00	3.654.702,34	3.746.069,89	3.839.721,67
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.943.595,02	3.652.827,73	3.537.950,00	3.654.702,34	3.746.069,89	3.839.721,67
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.943.595,02	3.652.827,73	3.537.950,00	3.654.702,34	3.746.069,89	3.839.721,67
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.940.789,81	3.643.365,31	3.504.750,00	3.620.406,74	3.710.916,90	3.803.689,84
1.1.1.4.51.1.1.01.00.01	ISSQN - Principal - PM	2.084.429,63	2.477.282,81	2.407.690,00	2.487.143,77	2.549.322,36	2.613.055,43
1.1.1.4.51.1.1.01.00.02	ISSQN - Principal - FMS	224.758,52	331.611,10	280.100,00	289.343,30	296.576,88	303.991,30
1.1.1.4.51.1.1.01.00.03	ISSQN - Principal - FMAS	23.720,42	26.454,78	25.100,00	25.928,30	26.576,51	27.240,92
1.1.1.4.51.1.1.01.00.04	ISSQN - Principal - FME	427.023,83	563.715,17	548.100,00	566.187,30	580.341,98	594.850,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Cota do Simples Nacional	180.857,41	244.301,45	243.760,00	251.804,07	258.099,17	264.551,66
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros c	2.625,22	8.867,33	12.000,00	12.396,00	12.705,90	13.023,55
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	59,73	0,00	20.000,00	20.660,00	21.176,50	21.705,92
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros c	120,26	595,09	1.200,00	1.239,60	1.270,59	1.302,35
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	834.275,39	1.024.707,59	1.516.800,00	1.566.854,40	1.606.025,76	1.646.176,40
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	604.272,05	936.653,63	1.347.800,00	1.392.277,40	1.427.084,34	1.462.761,45
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	538.327,30	851.997,77	1.226.300,00	1.266.767,90	1.298.437,09	1.330.898,02
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	467.035,54	764.063,91	1.149.240,00	1.187.164,92	1.216.844,05	1.247.265,15
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	254.273,45	389.865,47	662.370,00	684.228,21	701.333,92	718.867,27
1.1.2.1.01.0.1.00.00.02	Taxa de Licença p/Localização - TLL	15.636,83	120.868,66	215.800,00	222.921,40	228.494,44	234.206,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	21.265,85	46.049,83	35.750,00	36.929,75	37.852,99	38.799,31
1.1.2.1.01.0.1.00.00.50	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - ARSSB	175.161,25	171.457,92	178.500,00	184.390,50	189.000,26	193.725,27
1.1.2.1.01.0.1.00.00.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	698,16	35.822,03	56.820,00	58.695,06	60.162,44	61.666,50
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.182,57	12.040,47	17.250,00	17.819,25	18.264,73	18.721,35
1.1.2.1.01.0.2.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros c	10.747,71	8.369,85	12.700,00	13.119,10	13.447,08	13.783,26
1.1.2.1.01.0.2.00.00.02	Taxa de Licença p/Localização - TLL - Multas e Juros de Mora	428,74	397,86	1.200,00	1.239,60	1.270,59	1.302,35
1.1.2.1.01.0.2.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará - Multas e Jur	0,00	1.632,05	850,00	878,05	900,00	922,50
1.1.2.1.01.0.2.00.00.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Ju	6,12	1.640,71	2.500,00	2.582,50	2.647,06	2.713,24
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.593,90	55.878,42	46.400,00	47.931,20	49.129,47	50.357,71
1.1.2.1.01.0.3.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	35.784,02	42.113,59	42.780,00	44.191,74	45.296,53	46.428,94
1.1.2.1.01.0.3.00.00.02	Taxa de Licença p/Localização - TLL - Dívida Ativa	809,88	13.425,24	3.120,00	3.222,96	3.303,53	3.386,12
1.1.2.1.01.0.3.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará - Dívida Ativa	0,00	339,59	500,00	516,50	529,41	542,65
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da I	23.515,29	20.014,97	13.410,00	13.852,53	14.198,84	14.553,81
1.1.2.1.01.0.4.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros c	23.039,90	15.534,30	12.670,00	13.088,11	13.415,31	13.750,69
1.1.2.1.01.0.4.00.00.02	Taxa de Licença p/Localização - TLL - Multas e Juros de Mora di	475,39	4.110,58	570,00	588,81	603,53	618,62
1.1.2.1.01.0.4.00.00.03	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará - Multas e Jur	0,00	370,09	170,00	175,61	180,00	184,50
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	65.944,75	84.655,86	121.500,00	125.509,50	128.647,25	131.863,43
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	58.804,90	78.646,84	110.000,00	113.630,00	116.470,75	119.382,52
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	4.169,41	7.000,00	7.231,00	7.411,78	7.597,07
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	7.139,85	1.839,61	3.500,00	3.615,50	3.705,89	3.798,54
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da C	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	230.003,34	88.053,96	169.000,00	174.577,00	178.941,42	183.414,96
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	230.003,34	88.053,96	169.000,00	174.577,00	178.941,42	183.414,96
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	188.743,32	77.035,80	150.780,00	155.755,74	159.649,63	163.640,87
1.1.2.2.01.0.1.00.00.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	188.743,32	77.035,80	150.780,00	155.755,74	159.649,63	163.640,87
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.678,58	823,83	1.250,00	1.291,25	1.323,53	1.356,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.2.00.00.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mc	5.678,58	823,83	1.250,00	1.291,25	1.323,53	1.356,62
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	35.424,03	10.190,14	16.470,00	17.013,51	17.438,85	17.874,82
1.1.2.2.01.0.3.00.00.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	35.424,03	10.190,14	16.470,00	17.013,51	17.438,85	17.874,82
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da	157,41	4,19	500,00	516,50	529,41	542,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mc	157,41	4,19	500,00	516,50	529,41	542,65
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	9.794.651,12	11.197.789,14	11.455.265,00	11.833.288,75	12.129.120,97	12.432.348,99
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	8.533.731,57	10.058.244,58	10.392.745,00	10.735.705,59	11.004.098,23	11.279.200,69
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S	8.533.731,57	10.058.244,58	10.392.745,00	10.735.705,59	11.004.098,23	11.279.200,69
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.465.531,42	4.709.158,80	4.482.295,00	4.630.210,74	4.745.966,01	4.864.615,16
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.465.531,42	4.709.158,80	4.482.295,00	4.630.210,74	4.745.966,01	4.864.615,16
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.465.531,42	4.530.462,19	4.156.495,00	4.293.659,34	4.401.000,82	4.511.025,84
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	178.696,61	325.800,00	336.551,40	344.965,19	353.589,32
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.068.200,15	5.349.085,78	5.910.450,00	6.105.494,85	6.258.132,22	6.414.585,53
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.068.200,15	5.349.085,78	5.910.450,00	6.105.494,85	6.258.132,22	6.414.585,53
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.068.200,15	5.349.085,78	5.910.450,00	6.105.494,85	6.258.132,22	6.414.585,53
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.260.919,55	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.260.919,55	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.260.919,55	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.260.919,55	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.260.919,55	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.2.4.1.50.0.1.00.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F	0,00	1.139.544,56	1.062.520,00	1.097.583,16	1.125.022,74	1.153.148,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.764.094,53	6.807.094,48	7.449.482,04	7.695.324,36	7.887.707,50	8.084.900,19
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.964.094,53	6.807.094,48	7.449.482,04	7.695.324,36	7.887.707,50	8.084.900,19
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.964.094,53	6.807.094,48	7.449.482,04	7.695.324,36	7.887.707,50	8.084.900,19
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	864.803,25	732.148,32	635.272,04	656.236,05	672.641,98	689.458,03
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	864.803,25	732.148,32	635.272,04	656.236,05	672.641,98	689.458,03
1.3.2.1.01.0.1.00.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	30.126,85	6.381,86	9.924,00	10.251,49	10.507,78	10.770,47
1.3.2.1.01.0.1.00.01.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CFEM	0,00	0,00	540,00	557,82	571,77	586,06
1.3.2.1.01.0.1.00.01.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FEP	0,00	0,00	8.184,00	8.454,07	8.665,42	8.882,06
1.3.2.1.01.0.1.00.01.03	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Cessão Onerosa	0,00	0,00	1.200,00	1.239,60	1.270,59	1.302,35
1.3.2.1.01.0.1.00.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fl	302.595,48	303.426,90	412.200,00	425.802,60	436.447,67	447.358,86
1.3.2.1.01.0.1.00.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fl	183.898,35	84.749,00	82.125,00	84.835,13	86.956,01	89.129,91
1.3.2.1.01.0.1.00.03.01	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Saúde 15%	4.963,92	4.742,28	5.675,00	5.862,28	6.008,84	6.159,06
1.3.2.1.01.0.1.00.03.02	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Transf. SUS União	178.934,43	80.006,72	52.000,00	53.716,00	55.058,90	56.435,37
1.3.2.1.01.0.1.00.03.03	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Transf. SUS Estad	0,00	0,00	8.450,00	8.728,85	8.947,07	9.170,75
1.3.2.1.01.0.1.00.03.04	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Conv. União	0,00	0,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.00.03.05	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Conv. Estado	0,00	0,00	6.000,00	6.198,00	6.352,95	6.511,77
1.3.2.1.01.0.1.00.04.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - EDUCAÇÃO 25% - A	7.588,22	7.352,99	3.563,80	3.681,41	3.773,45	3.867,79
1.3.2.1.01.0.1.00.05.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Contrib. de Interv. o n	3.462,72	1.127,19	1.726,00	1.782,96	1.827,53	1.873,22
1.3.2.1.01.0.1.00.06.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Assistência Social	14.336,81	21.384,01	20.300,00	20.969,90	21.494,15	22.031,50
1.3.2.1.01.0.1.00.06.01	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	0,00	0,00	16.400,00	16.941,20	17.364,73	17.798,85
1.3.2.1.01.0.1.00.06.02	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FEAS	0,00	0,00	3.560,00	3.677,48	3.769,42	3.863,66
1.3.2.1.01.0.1.00.06.03	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Conv. da Assist. S	0,00	0,00	340,00	351,22	360,00	369,00
1.3.2.1.01.0.1.00.07.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Educação	75.626,41	22.703,89	40.838,00	42.185,66	43.240,32	44.321,33
1.3.2.1.01.0.1.00.07.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIO EDUCA	0,00	12.699,39	19.250,00	19.885,25	20.382,38	20.891,94
1.3.2.1.01.0.1.00.07.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	0,00	4.751,78	6.952,00	7.181,42	7.360,96	7.544,98
1.3.2.1.01.0.1.00.07.03	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	0,00	90,76	152,00	157,02	160,95	164,97
1.3.2.1.01.0.1.00.07.04	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	5.161,96	5.710,00	5.898,43	6.045,89	6.197,04
1.3.2.1.01.0.1.00.07.05	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Conv. União	0,00	0,00	5.800,00	5.991,40	6.141,19	6.294,72
1.3.2.1.01.0.1.00.07.06	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Conv. Estado	0,00	0,00	1.340,00	1.384,22	1.418,83	1.454,30
1.3.2.1.01.0.1.00.07.07	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Prog. Estaduais da Edu	0,00	0,00	1.054,00	1.088,78	1.116,00	1.143,90
1.3.2.1.01.0.1.00.07.09	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Demais Rec. da Educa	0,00	0,00	580,00	599,14	614,12	629,47
1.3.2.1.01.0.1.00.98.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vincula	246.661,32	270.162,87	51.129,00	52.816,26	54.136,66	55.490,08
1.3.2.1.01.0.1.00.98.01	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Diversos C	233.908,32	248.900,95	37.585,00	38.825,31	39.795,94	40.790,84
1.3.2.1.01.0.1.00.98.02	Rem. de Outros Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Diversos C	1.436,02	4.027,95	12.284,00	12.689,37	13.006,60	13.331,76
1.3.2.1.01.0.1.00.98.03	Rem. de Demais Dep. Bancários de Rec. Vinculados	11.316,98	17.233,97	1.260,00	1.301,58	1.334,12	1.367,47
1.3.2.1.01.0.1.00.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vin	507,09	14.859,61	13.466,24	13.910,64	14.258,41	14.614,87
1.3.2.1.01.0.1.00.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados - Executivo	0,00	0,00	8.456,24	8.735,30	8.953,68	9.177,52
1.3.2.1.01.0.1.00.99.02	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados - FMAS	483,31	498,38	523,00	540,26	553,77	567,61
1.3.2.1.01.0.1.00.99.03	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados - FME	23,78	13.937,66	3.735,00	3.858,26	3.954,72	4.053,59
1.3.2.1.01.0.1.00.99.50	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados - ARSSB	0,00	423,57	752,00	776,82	796,24	816,15
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPF	3.099.291,28	6.074.946,16	6.814.210,00	7.039.088,31	7.215.065,52	7.395.442,16
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - F	3.099.291,28	6.074.946,16	6.814.210,00	7.039.088,31	7.215.065,52	7.395.442,16
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Execut	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Execu	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.01	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	128.372.630,07	137.890.862,08	141.915.016,10	146.598.211,64	150.263.166,99	154.019.746,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	83.846.367,96	88.778.148,43	92.744.082,60	95.804.637,34	98.199.753,32	100.654.747,15
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.914.179,83	44.301.805,07	47.241.120,00	48.800.076,97	50.020.078,90	51.270.580,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.854.735,89	44.249.217,28	47.179.300,00	48.736.216,91	49.954.622,34	51.203.487,90
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	39.228.013,79	40.274.755,12	43.280.600,00	44.708.859,80	45.826.581,30	46.972.245,83
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	39.228.013,79	40.274.755,12	43.280.600,00	44.708.859,80	45.826.581,30	46.972.245,83
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.721.239,87	3.974.462,16	3.898.700,00	4.027.357,11	4.128.041,04	4.231.242,07
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.721.239,87	3.974.462,16	3.898.700,00	4.027.357,11	4.128.041,04	4.231.242,07
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue n	1.613.880,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.613.880,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	59.443,94	52.587,79	61.820,00	63.860,06	65.456,56	67.092,98
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	59.443,94	52.587,79	61.820,00	63.860,06	65.456,56	67.092,98
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos M	953.427,33	926.248,61	791.650,00	817.774,45	838.218,81	859.174,28
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Miner	3.807,23	65.948,81	5.650,00	5.836,45	5.982,36	6.131,92
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mi	3.807,23	65.948,81	5.650,00	5.836,45	5.982,36	6.131,92
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	949.620,10	860.299,80	786.000,00	811.938,00	832.236,45	853.042,36
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	949.620,10	860.299,80	786.000,00	811.938,00	832.236,45	853.042,36
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	949.620,10	860.299,80	786.000,00	811.938,00	832.236,45	853.042,36
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.752.585,99	12.677.826,85	13.283.149,00	13.721.492,92	14.064.530,26	14.416.143,52
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses I	12.752.585,99	12.677.826,85	13.283.149,00	13.721.492,92	14.064.530,26	14.416.143,52
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	9.130.690,90	7.304.244,25	7.963.340,00	8.226.130,22	8.431.783,48	8.642.578,07
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	9.130.690,90	7.304.244,25	7.963.340,00	8.226.130,22	8.431.783,48	8.642.578,07
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Piso de Atenção Primária em Saúde - Agente Comunitário de Sa	0,00	2.153.088,00	1.995.840,00	2.061.702,72	2.113.245,29	2.166.076,42
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.7.1.3.50.1.1.00.00.03	Piso de Atenção Primária em Saúde - Demais Programas	0,00	3.881.656,25	3.952.500,00	4.082.932,50	4.185.005,81	4.289.630,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.04	Incremento Temporário - Atenção Primária em Saúde	0,00	1.269.500,00	2.000.000,00	2.066.000,00	2.117.650,00	2.170.591,25
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	3.100.220,12	2.727.334,15	2.840.200,00	2.933.926,60	3.007.274,77	3.082.456,64
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	3.100.220,12	2.727.334,15	2.840.200,00	2.933.926,60	3.007.274,77	3.082.456,64
1.7.1.3.50.2.1.00.00.01	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
1.7.1.3.50.2.1.00.00.02	Incremento Temporário - Atenção Especializada	0,00	108.641,00	300.000,00	309.900,00	317.647,50	325.588,69
1.7.1.3.50.2.1.00.00.03	Piso de Atenção Especializada em Saúde - Demais Programas	0,00	2.618.693,15	2.530.200,00	2.613.696,60	2.679.039,02	2.746.015,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	279.963,39	604.155,40	341.843,00	353.123,82	361.951,92	371.000,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	279.963,39	604.155,40	341.843,00	353.123,82	361.951,92	371.000,72
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às	0,00	119.100,00	158.400,00	163.627,20	167.717,88	171.910,83
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diver	0,00	485.055,40	162.875,00	168.249,88	172.456,13	176.767,53
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03	Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitária	0,00	0,00	20.568,00	21.246,74	21.777,91	22.322,36
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	221.562,88	188.832,00	198.832,00	205.393,46	210.528,30	215.791,51
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	221.562,88	188.832,00	198.832,00	205.393,46	210.528,30	215.791,51
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.4.1.00.00.02	Promoção da Assistência Farmacêutica	0,00	188.832,00	188.832,00	195.063,46	199.940,05	204.938,55
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	20.148,70	1.853.261,05	1.838.934,00	1.899.618,82	1.947.109,29	1.995.787,02
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	20.148,70	1.853.261,05	1.838.934,00	1.899.618,82	1.947.109,29	1.995.787,02
1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Repasse para Complementação ao Piso da Enfermagem	0,00	1.853.261,05	1.838.934,00	1.899.618,82	1.947.109,29	1.995.787,02
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	1.861.155,72	3.573.528,23	2.526.329,60	2.609.698,48	2.674.940,95	2.741.814,47
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.004.210,43	1.206.782,48	1.261.200,00	1.302.819,60	1.335.390,09	1.368.774,84
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.004.210,43	1.206.782,48	1.261.200,00	1.302.819,60	1.335.390,09	1.368.774,84
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	0,00	720,00	12.000,00	12.396,00	12.705,90	13.023,55
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	720,00	12.000,00	12.396,00	12.705,90	13.023,55
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	735.592,00	998.819,00	1.034.502,40	1.068.640,98	1.095.357,01	1.122.740,94
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	735.592,00	998.819,00	1.034.502,40	1.068.640,98	1.095.357,01	1.122.740,94
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	35.828,00	34.846,00	35.632,00	36.807,86	37.728,06	38.671,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	146.590,00	192.156,00	196.458,00	202.941,11	208.014,64	213.215,01
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	12.736,00	35.207,80	45.316,40	46.811,84	47.982,14	49.181,69
1.7.1.4.52.0.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	402.036,00	546.922,00	562.314,00	580.870,36	595.392,12	610.276,92
1.7.1.4.52.0.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	113.950,00	143.564,80	147.456,00	152.322,05	156.130,10	160.033,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.06	PNAE - Alimentação Escolar - Quilombola	24.452,00	44.111,20	45.262,00	46.755,65	47.924,54	49.122,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.07	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	0,00	2.011,20	2.064,00	2.132,11	2.185,41	2.240,05
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	121.353,29	252.284,74	203.627,20	210.346,90	215.605,57	220.995,71
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	121.353,29	252.284,74	203.627,20	210.346,90	215.605,57	220.995,71
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento de	0,00	1.114.922,01	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manut	24.353.705,56	24.459.831,16	26.369.400,00	27.239.590,20	27.920.579,96	28.618.594,45
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	11.989.908,30	13.373.543,48	14.175.400,00	14.643.188,20	15.009.267,91	15.384.499,60
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	11.989.908,30	13.373.543,48	14.175.400,00	14.643.188,20	15.009.267,91	15.384.499,60
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	12.363.797,26	11.086.287,68	11.694.000,00	12.079.902,00	12.381.899,55	12.691.447,04
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	12.363.797,26	11.086.287,68	11.694.000,00	12.079.902,00	12.381.899,55	12.691.447,04
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VA/	0,00	0,00	500.000,00	516.500,00	529.412,50	542.647,81
1.7.1.5.52.0.8.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - \	0,00	0,00	500.000,00	516.500,00	529.412,50	542.647,81
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	491.401,17	641.913,28	735.364,00	759.631,01	778.621,79	798.087,33
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	491.401,17	641.913,28	735.364,00	759.631,01	778.621,79	798.087,33
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FI	491.401,17	641.913,28	735.364,00	759.631,01	778.621,79	798.087,33
1.7.1.6.50.0.1.00.01.00	Transf. de Recursos - FNAS - Programas	98.181,00	80.571,35	129.744,00	134.025,55	137.376,19	140.810,59
1.7.1.6.50.0.1.00.02.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Especial de M	32.846,79	64.729,87	61.862,00	63.903,45	65.501,04	67.138,57
1.7.1.6.50.0.1.00.03.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Básica	135.937,97	248.146,24	259.200,00	267.753,60	274.447,44	281.308,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.6.50.0.1.00.04.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	9.116,04	0,00	13.674,00	14.125,24	14.478,37	14.840,33
1.7.1.6.50.0.1.00.05.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog. do Cad. Único	0,00	211.226,12	255.884,00	264.328,17	270.936,37	277.709,78
1.7.1.6.50.0.1.00.06.00	Transf. de Recursos - Outros Programas do FNAS	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.7.1.6.50.0.1.00.07.00	IGD-PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	215.319,37	37.239,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	413.200,00	423.530,00	434.118,25
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	413.200,00	423.530,00	434.118,25
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	519.912,36	2.196.995,23	1.397.070,00	1.443.173,31	1.479.252,65	1.516.233,97
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	850.000,00	350.000,00	361.550,00	370.588,75	379.853,47
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	850.000,00	350.000,00	361.550,00	370.588,75	379.853,47
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	47.503,80	53.026,80	56.450,00	58.312,85	59.770,67	61.264,94
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	47.503,80	53.026,80	56.450,00	58.312,85	59.770,67	61.264,94
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	447.288,26	1.293.968,43	990.620,00	1.023.310,46	1.048.893,23	1.075.115,56
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Princ	447.288,26	1.293.968,43	990.620,00	1.023.310,46	1.048.893,23	1.075.115,56
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Apoio Financeiro da União	0,00	988.351,22	165.000,00	170.445,00	174.706,13	179.073,78
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	447.288,26	305.617,21	825.620,00	852.865,46	874.187,10	896.041,78
1.7.1.9.99.0.1.09.00.01	Cessão Onerosa	447.288,26	0,00	520.000,00	537.160,00	550.589,00	564.353,72
1.7.1.9.99.0.1.09.00.02	Transf. da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	0,00	305.617,21	305.620,00	315.705,46	323.598,10	331.688,05
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.065.738,94	12.785.516,67	12.695.973,50	13.114.940,62	13.442.814,15	13.778.884,49
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.456.488,55	12.243.234,99	11.869.100,00	12.260.780,30	12.567.299,82	12.881.482,31
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.702.385,55	11.208.351,04	10.680.420,00	11.032.873,85	11.308.695,70	11.591.413,08
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.702.385,55	11.208.351,04	10.680.420,00	11.032.873,85	11.308.695,70	11.591.413,08
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	677.039,51	966.295,55	1.084.750,00	1.120.546,76	1.148.560,43	1.177.274,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	677.039,51	966.295,55	1.084.750,00	1.120.546,76	1.148.560,43	1.177.274,44
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	51.115,73	63.502,38	61.560,00	63.591,48	65.181,27	66.810,80
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	51.115,73	63.502,38	61.560,00	63.591,48	65.181,27	66.810,80
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.947,76	5.086,02	42.370,00	43.768,21	44.862,42	45.983,98
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princ	25.947,76	5.086,02	42.370,00	43.768,21	44.862,42	45.983,98
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	308.514,00	384.673,58	381.829,50	394.429,87	404.290,62	414.397,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	308.514,00	384.673,58	381.829,50	394.429,87	404.290,62	414.397,89
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principa	308.514,00	384.673,58	381.829,50	394.429,87	404.290,62	414.397,89
1.7.2.3.50.0.1.00.01.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	177.000,00	240.000,00	184.000,00	190.072,00	194.823,80	199.694,39
1.7.2.3.50.0.1.00.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	131.514,00	144.673,58	145.829,50	150.641,87	154.407,92	158.268,12
1.7.2.3.50.0.1.00.09.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	0,00	52.000,00	53.716,00	55.058,90	56.435,37
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Pr	200.000,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de E	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.736,39	157.608,10	295.044,00	304.780,45	312.399,96	320.209,96
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	93.684,00	144.144,00	126.364,00	130.534,01	133.797,36	137.142,29
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	93.684,00	144.144,00	126.364,00	130.534,01	133.797,36	137.142,29
1.7.2.9.51.0.1.00.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	54.984,00	88.744,00	73.164,00	75.578,41	77.467,87	79.404,57
1.7.2.9.51.0.1.00.02.00	Bloco da Proteção Social Especial	38.700,00	50.400,00	43.200,00	44.625,60	45.741,24	46.884,77
1.7.2.9.51.0.1.00.09.00	Outras Transferências de Recursos do FEAS	0,00	5.000,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	142.000,00	146.686,00	150.353,15	154.111,98
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Prin	0,00	0,00	142.000,00	146.686,00	150.353,15	154.111,98
1.7.2.9.52.0.1.00.00.01	Transporte Escolar - PETE/BA	0,00	0,00	142.000,00	146.686,00	150.353,15	154.111,98
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	7.052,39	13.464,10	26.680,00	27.560,44	28.249,45	28.955,69
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.052,39	13.464,10	26.680,00	27.560,44	28.249,45	28.955,69
1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia (Lei 9431/2005)	0,00	0,00	12.400,00	12.809,20	13.129,43	13.457,67
1.7.2.9.99.0.1.00.00.02	Fundo de Rendimentos - REN	7.052,39	13.464,10	14.280,00	14.751,24	15.120,02	15.498,02
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	526,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	526,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	526,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	526,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	33.460.523,17	36.326.670,90	36.474.960,00	37.678.633,68	38.620.599,52	39.586.114,51
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da E	33.460.523,17	36.326.670,90	36.474.960,00	37.678.633,68	38.620.599,52	39.586.114,51
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	33.460.523,17	36.326.670,90	36.474.960,00	37.678.633,68	38.620.599,52	39.586.114,51
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	33.460.523,17	36.326.670,90	36.474.960,00	37.678.633,68	38.620.599,52	39.586.114,51
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	446.666,88	941.683,63	192.100,00	198.439,30	203.400,34	208.485,35
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.048,36	6.780,14	37.150,00	38.375,95	39.335,36	40.318,74
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.048,36	6.780,14	37.150,00	38.375,95	39.335,36	40.318,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.048,36	6.780,14	37.150,00	38.375,95	39.335,36	40.318,74
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	2.500,00	3.570,14	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
1.9.1.1.07.0.1.00.00.01	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM/BA	2.500,00	3.570,14	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	180,01	90,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.1.1.07.0.2.00.00.01	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM/BA - Multas e	180,01	90,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	3.000,00	25.000,00	25.825,00	26.470,63	27.132,40
1.9.1.1.07.0.3.00.00.01	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM/BA - Dívida A	0,00	3.000,00	25.000,00	25.825,00	26.470,63	27.132,40
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora da I	368,35	120,00	1.150,00	1.187,95	1.217,65	1.248,09
1.9.1.1.07.0.4.00.00.01	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM/BA - Multas e	368,35	120,00	1.150,00	1.187,95	1.217,65	1.248,09
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	442.130,96	934.903,49	149.950,00	154.898,35	158.770,83	162.740,10
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	172.509,00	0,00	4.000,00	4.132,00	4.235,32	4.341,20
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	172.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	172.509,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	4.000,00	4.132,00	4.235,32	4.341,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	4.000,00	4.132,00	4.235,32	4.341,20
1.9.2.1.99.0.1.00.00.01	Outras Indenizações - Prefeitura	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.2.1.99.0.1.00.00.02	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.2.1.99.0.1.00.00.03	Outras Indenizações - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.2.1.99.0.1.00.00.04	Outras Indenizações - FME	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	269.621,96	934.903,49	130.950,00	135.271,35	138.653,13	142.119,46
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	267.440,87	109.727,89	126.950,00	131.139,35	134.417,83	137.778,28
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	267.440,87	109.727,89	126.950,00	131.139,35	134.417,83	137.778,28
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.181,09	825.175,60	4.000,00	4.132,00	4.235,30	4.341,18
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	2.181,09	825.175,60	4.000,00	4.132,00	4.235,30	4.341,18
1.9.2.2.99.0.1.00.00.01	Outras Restituições - Restituição Pelo Pagamento Indevido - Exe	0,00	825.175,60	2.000,00	2.066,00	2.117,65	2.170,59
1.9.2.2.99.0.1.00.00.02	Outras Restituições - Executivo	2.181,09	0,00	2.000,00	2.066,00	2.117,65	2.170,59
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.495,00	15.882,38	16.279,44
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA	0,00	0,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo o Sistema de Controle Interno do I	0,00	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,48
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.487,56	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,15	5.426,50
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.487,56	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,15	5.426,50
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.487,56	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,15	5.426,50
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.487,56	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,15	5.426,50
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.035,22	0,00	5.000,00	5.165,00	5.294,15	5.426,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Não Projetadas - Prefeitura	1.035,22	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.9.9.99.2.1.00.00.02	Outras Receitas Não Projetadas - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.9.9.99.2.1.00.00.03	Outras Receitas Não Projetadas - FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.9.9.99.2.1.00.00.04	Outras Receitas Não Projetadas - FME	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.9.9.99.2.1.00.00.05	Outras Receitas Não Projetadas - IMUP	0,00	0,00	1.000,00	1.033,00	1.058,83	1.085,30
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	452,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	674.803,74	1.019.897,82	1.407.558,48	1.454.007,91	1.490.358,11	1.527.617,06
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	118.350,00	25.000,00	25.825,00	26.470,63	27.132,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	118.350,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,48
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	118.350,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,48
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	118.350,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,48
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	118.350,00	5.000,00	5.165,00	5.294,13	5.426,48
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	20.660,00	21.176,50	21.705,91
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	20.660,00	21.176,50	21.705,91
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.000,00	20.660,00	21.176,50	21.705,91
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.660,00	21.176,50	21.705,91
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	674.803,74	901.547,82	1.382.558,48	1.428.182,91	1.463.887,48	1.500.484,67
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	328.547,82	950.000,00	981.350,00	1.005.883,75	1.031.030,84
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a F	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviço	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviç	0,00	0,00	100.000,00	103.300,00	105.882,50	108.529,56
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	0,00	328.547,82	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	328.547,82	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	328.547,82	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	328.547,82	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.2.50.9.1.00.01.00	Transf. do PAR - Plano de Ação Articulada	0,00	328.547,82	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	700.000,00	723.100,00	741.177,50	759.706,94
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	700.000,00	723.100,00	741.177,50	759.706,94
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	150.000,00	154.950,00	158.823,75	162.794,34
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	200.000,00	206.600,00	211.765,00	217.059,13
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	200.000,00	206.600,00	211.765,00	217.059,13
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Outros	0,00	0,00	350.000,00	361.550,00	370.588,75	379.853,47
2.4.1.4.99.0.1.00.00.01	Convênio Codesvasf nº 919701/2021-Pavimentação em Paralele	0,00	0,00	350.000,00	361.550,00	370.588,75	379.853,47
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	674.803,74	573.000,00	432.558,48	446.832,91	458.003,73	469.453,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47630000 - SERRA DO RAMALHO - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2025

Código	Descrição da Rubrica	2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	674.803,74	573.000,00	432.558,48	446.832,91	458.003,73	469.453,82
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Ec	0,00	0,00	50.000,00	51.650,00	52.941,25	54.264,78
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infrae	674.803,74	573.000,00	282.558,48	291.882,91	299.179,98	306.659,48
2.4.2.2.54.0.1.00.00.01	Convênio Conder nº 065/2021-Pavimentação em Paralelepipedo	674.803,74	0,00	282.558,48	291.882,91	299.179,98	306.659,48
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.689.971,96	3.064.538,64	4.115.320,00	4.251.125,56	4.357.403,70	4.466.338,79
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.689.971,96	3.064.538,64	4.115.320,00	4.251.125,56	4.357.403,70	4.466.338,79
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.689.971,96	3.064.538,64	4.115.320,00	4.251.125,56	4.357.403,70	4.466.338,79
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção S	4.689.971,96	3.064.538,64	4.115.320,00	4.251.125,56	4.357.403,70	4.466.338,79
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.912.744,05	1.232.521,10	2.172.900,00	2.244.605,70	2.300.720,84	2.358.238,86
7.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	10.000,00	10.330,00	10.588,25	10.852,96
7.2.1.5.01.1.3.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	1.777.227,91	1.832.017,54	1.932.420,00	1.996.189,86	2.046.094,61	2.097.246,98
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf. Correntes	-9.933.375,04	-10.500.396,34	-11.026.054,62	-11.389.914,42	-11.674.662,28	-11.966.528,84
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf. Correntes	-9.933.375,04	-10.500.396,34	-11.026.054,62	-11.389.914,42	-11.674.662,28	-11.966.528,84
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf. Correntes da União	-7.857.491,17	-8.065.468,25	-8.660.708,62	-8.946.512,00	-9.170.174,80	-9.399.429,17
9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-7.845.602,50	-8.054.950,79	-8.656.120,00	-8.941.771,96	-9.165.316,26	-9.394.449,17
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-11.888,67	-10.517,46	-4.588,62	-4.740,04	-4.858,54	-4.980,00
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transf. Correntes do Estado	-2.075.883,87	-2.434.928,09	-2.365.346,00	-2.443.402,42	-2.504.487,48	-2.567.099,67
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-1.940.476,89	-2.241.669,95	-2.136.084,00	-2.206.574,77	-2.261.739,14	-2.318.282,62
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-135.406,98	-193.258,14	-216.950,00	-224.109,35	-229.712,08	-235.454,88
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	0,00	0,00	-12.312,00	-12.718,30	-13.036,26	-13.362,17
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		146.814.351,47	159.848.296,67	165.148.200,00	170.598.100,00	174.863.052,68	179.234.629,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.900,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	1.100.900,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	300.000,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	250.000,00		
Outros Passivos Contingentes	400.000,00		
SUBTOTAL	1.100.900,00	SUBTOTAL	1.100.900,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.160.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 55 da LDO.	3.310.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	700.000,00		
Outros Riscos Fiscais	450.000,00		
SUBTOTAL	3.310.000,00	SUBTOTAL	3.310.000,00

TOTAL	4.410.900,00	TOTAL	4.410.900,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO Data de Emissão: 26/04/2023 e hora de emissão 18:38:58.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS

RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados,





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência ou limitação de despesas, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2025, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	148.440.008,19	154.229.168,51	0,030	90,02	152.893.208,44	158.244.470,73	0,029	90,46	156.715.538,65	162.200.582,50	0,029	90,46
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	147.783.772,14	153.547.339,25	0,030	89,62	152.217.285,30	157.544.890,29	0,029	90,06	156.022.717,44	161.483.512,55	0,029	90,06
Despesa Total (EXETO FONTES RPPS)	148.440.008,19	154.229.168,51	0,030	90,02	152.893.208,44	158.244.470,73	0,029	90,46	156.715.538,65	162.200.582,50	0,029	90,46
Despesas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (II)	145.762.038,33	151.446.757,82	0,030	88,40	150.134.899,48	155.389.620,96	0,029	88,83	153.888.271,97	159.274.361,49	0,029	88,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	170.598.100,00	177.251.425,90	0,035	103,46	174.863.052,68	180.983.259,52	0,033	103,46	179.234.629,04	185.507.841,06	0,033	103,46
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	162.902.775,64	169.255.983,89	0,033	98,79	166.975.345,18	172.819.482,26	0,032	98,79	171.149.728,85	177.139.969,36	0,032	98,79
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	170.598.100,00	177.251.425,90	0,035	103,46	174.863.052,68	180.983.259,52	0,033	103,46	179.234.629,04	185.507.841,06	0,033	103,46
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	167.920.130,14	174.469.015,22	0,034	101,84	172.957.734,04	179.011.254,74	0,033	102,33	177.281.677,40	183.486.536,10	0,033	102,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.021.733,81	2.100.581,43	0,00	1,23	2.082.385,82	2.155.269,33	0,00	1,23	2.134.445,47	2.209.151,06	0,00	1,23
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III– IV)	(5.017.354,50)	(5.213.031,33)	(0,00)	(3,04)	(5.982.388,86)	(6.191.772,47)	(0,00)	(3,54)	(6.131.948,55)	(6.346.566,74)	(0,00)	(3,54)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	182.386,48	189.499,55	0,000	0,11	187.858,07	194.433,11	0,000	0,11	192.554,53	199.293,93	0,00	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	8.264,00	8.586,30	0,000	0,01	8.511,92	8.809,84	0,000	0,01	8.724,72	9.030,08	0,00	0,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.393.516,92	49.241.864,08	0,010	28,74	47.630.484,50	49.297.551,46	0,009	28,18	46.916.027,24	48.558.088,19	0,009	27,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.478.703,38	9.848.372,82	0,002	5,75	10.047.425,59	10.399.085,48	0,002	5,94	10.248.374,10	10.607.067,19	0,002	5,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(5.457.331,20)	(5.670.167,12)	(0,001)	(3,31)	(5.921.204,35)	(6.128.446,50)	(0,001)	(3,50)	(6.424.506,72)	(6.649.364,46)	(0,00)	(3,71)

FONTE: Prefeitura Municipal de Serra Do Ramalho

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Nominal do Estado em R\$	488.300.000.000,00	523.100.000.000,00	539.839.200.000,00
Receita Corrente Líquida	164.892.966,53	169.015.290,87	173.240.673,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	132.549.445,50	0,03	94,93	140.540.839,40	0,03	100,65	7.991.393,90	6,03
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	131.883.160,03	0,03	94,45	139.808.691,08	0,03	100,13	7.925.531,05	6,01
Despesa Total (EXETO FONTES RPPS)	132.549.445,50	0,03	94,93	143.906.975,70	0,03	103,06	11.357.530,20	8,57
Despesas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (II)	130.827.832,42	0,03	93,70	141.233.062,95	0,03	101,15	10.405.230,53	7,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	149.345.035,00	0,04	106,96	159.848.296,67	0,04	114,48	10.503.261,67	7,03
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	145.978.749,53	0,03	104,55	153.041.202,19	0,04	109,60	7.062.452,66	4,84
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	149.345.035,00	0,04	106,96	156.329.061,39	0,04	111,96	6.984.026,39	4,68
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	147.623.421,92	0,04	105,72	153.655.148,64	0,04	110,04	6.031.726,72	4,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.055.327,61	0,00	0,76	(1.424.371,87)	(0,00)	(1,02)	(2.479.699,48)	(234,97)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III– IV)	(1.644.672,39)	(0,00)	(1,18)	(613.946,45)	(0,00)	(0,44)	1.030.725,94	(62,67)
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.938.902,72	0,01	25,02	49.977.936,92	0,01	35,79	15.039.034,20	43,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.733.678,85)	(0,00)	(9,12)	8.757.856,14	0,00	6,27	21.491.534,99	(168,78)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.671.122,92)	(0,00)	(1,20)	(4.307.467,84)	(0,00)	(3,08)	(2.636.344,92)	157,76

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2023

VARIÁVEIS	2023
PIB Nominal do Estado em R\$	420.300.000.000,00
Receita Corrente Líquida	139.630.669,47





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2023

1. RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 149.345.035,00** (Cento e quarenta e nove milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 159.848.296,67** (Cento e cinquenta e nove milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **107,03%** do valor orçado, obtendo assim um excesso de arrecadação no exercício.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 166.264.256,55** (Cento e sessenta e seis milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2023 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.019.897,82** (Um milhão e dezenove mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2. RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

(despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2023 foi negativo na ordem de **R\$ 1.424.371,87**. Esse resultado negativo se deve ao fato de que as despesas primárias, R\$ 141.233.062,95, foram maiores que as receitas primárias R\$ 139.808.691,08 e revela um saldo primário deficitário no exercício em análise.

3. RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal abaixo da linha é medir a variação da Dívida Fiscal Líquida. Para calcular esse indicador é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal abaixo da linha é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

Verificou-se ao final do exercício de 2023 um resultado nominal negativo na ordem de **R\$ 4.307.467,84**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve uma redução na sua capacidade de pagamento da dívida pública nesse valor.

4. DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 147.138.253,31**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 9.190.808,08**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

5. LIMITES

5.1 - EDUCAÇÃO

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o valor de **R\$ 16.908.681,82**, correspondente ao percentual **26,04%** em educação. Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% das receitas resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. No Exercício analisado houve um superávit de aplicação em educação.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, e atualizado pela Lei 14.113/20 revela o município aplicou o valor de **R\$ 45.885.849,88**, correspondente ao percentual de **75,11%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 70%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 14.757.879,78** correspondente ao percentual de **24,20%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 72.650.172,65** equivalente a um percentual de **53,72%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, não ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório.

O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal foi garantido pela gestão municipal, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas. A gestão conseguiu realizar a recondução da despesa com pessoal para os limites estabelecidos na LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2025	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	101.128.841,79	132.549.445,50	31,07	143.697.975,00	8,41	148.440.008,19	3,30	152.893.208,44	3,00	156.715.538,65	2,50
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	92.836.727,10	131.883.160,03	42,06	143.062.702,96	8,48	147.783.772,14	3,30	152.217.285,30	3,00	156.022.717,44	2,50
Despesa Total (EXETO FONTES RPPS)	101.128.841,79	132.549.445,50	31,07	143.697.975,00	8,41	148.440.008,19	3,30	152.893.208,44	3,00	156.715.538,65	2,50
Despesas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (II)	96.933.579,10	130.827.832,42	34,97	141.105.555,00	7,86	145.762.038,33	3,30	150.134.899,48	3,00	153.888.271,97	2,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	113.573.500,00	149.345.035,00	31,50	165.148.200,00	10,58	170.598.100,00	3,30	174.863.052,68	2,50	179.234.629,04	2,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	112.841.727,10	145.978.749,53	29,37	157.698.717,96	8,03	162.902.775,64	3,30	166.975.345,18	2,50	171.149.728,85	2,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	113.573.500,00	149.345.035,00	31,50	165.148.200,00	10,58	170.598.100,00	3,30	174.863.052,68	2,50	179.234.629,04	2,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	112.009.250,43	147.623.421,92	31,80	162.555.780,00	10,12	167.920.130,14	3,30	172.957.734,04	3,00	177.281.677,40	2,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.096.852,00)	1.055.327,61	(125,76)	1.957.147,96	85,45	2.021.733,81	3,30	2.082.385,82	3,00	2.134.445,47	2,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III– IV)	832.476,67	(1.644.672,39)	(297,56)	(4.857.062,04)	195,32	(5.017.354,50)	3,30	(5.982.388,86)	19,23	(6.131.948,55)	2,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.898.073,10	34.938.902,72	40,33	49.686.826,35	42,21	47.393.516,92	(4,62)	47.630.484,50	0,50	46.916.027,24	(1,50)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(626.009,61)	(12.733.678,85)	1.934,10	11.428.128,97	(189,75)	9.478.703,38	(17,06)	10.047.425,59	6,00	10.248.374,10	2,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(427.263,49)	(1.671.122,92)	291,12	314.535,60	(118,82)	(5.457.331,20)	(1.835,04)	(5.921.204,35)	8,50	(6.424.506,72)	8,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	105.679.639,67	139.972.214,45	32,45	151.745.061,60	8,41	154.229.168,51	1,64	158.244.470,73	2,60	162.200.582,50	2,50
Receitas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (I)	97.014.379,82	139.268.616,99	43,55	151.074.214,33	8,48	153.547.339,25	1,64	157.544.890,29	2,60	161.483.512,55	2,50
Despesa Total (EXETO FONTES RPPS)	105.679.639,67	139.972.214,45	32,45	151.745.061,60	8,41	154.229.168,51	1,64	158.244.470,73	2,60	162.200.582,50	2,50
Despesas Primárias (EXETO FONTES RPPS) (II)	101.295.590,16	138.154.191,04	36,39	149.007.466,08	7,86	151.446.757,82	1,64	155.389.620,96	2,60	159.274.361,49	2,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	118.684.307,50	157.708.356,96	32,88	174.396.499,20	10,58	177.251.425,90	1,64	180.983.259,52	2,11	185.507.841,06	2,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	117.919.604,82	154.153.559,50	30,73	166.529.846,17	8,03	169.255.983,89	1,64	172.819.482,26	2,11	177.139.969,36	2,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	118.684.307,50	157.708.356,96	32,88	174.396.499,20	10,58	177.251.425,90	1,64	180.983.259,52	2,11	185.507.841,06	2,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	117.049.666,70	155.890.333,55	33,18	171.658.903,68	10,12	174.469.015,22	1,64	179.011.254,74	2,60	183.486.536,10	2,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(4.281.210,34)	1.114.425,96	(126,03)	2.066.748,25	85,45	2.100.581,43	1,64	2.155.269,33	2,60	2.209.151,06	2,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III– IV)	869.938,12	(1.736.774,04)	(299,64)	(5.129.057,51)	195,32	(5.213.031,33)	1,64	(6.191.772,47)	18,77	(6.346.566,74)	2,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.018.486,39	36.895.481,27	41,80	52.469.288,63	42,21	49.241.864,08	(6,15)	49.297.551,46	0,11	48.558.088,19	(1,50)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(654.180,04)	(13.446.764,87)	1.955,51	12.068.104,19	(189,75)	9.848.372,82	(18,39)	10.399.085,48	5,59	10.607.067,19	2,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(446.490,35)	(1.764.705,80)	295,24	332.149,59	(118,82)	(5.670.167,12)	(1.807,11)	(6.128.446,50)	8,08	(6.649.364,46)	8,50

FONTE: Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	67.866.998,33	100,00	-16.284.971,02	100,00	45.276.030,60	100,00
TOTAL	67.866.998,33		-16.284.971,02		45.276.030,60	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	44.592.530,86	100,00	-35.895.490,35	100,00	18.807.278,07	100,00
TOTAL	44.592.530,86		-35.895.490,35		18.807.278,07	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Data de Emissão:26/04/2024 e hora de emissão 09:58:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	118.350,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	118.350,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	118.350,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Data de Emissão:26/04/2024 e hora de emissão 14:20:29.



Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.264.723,65	16.590.435,68	19.307.457,27
RECEITAS CORRENTES	14.264.723,65	16.590.435,68	19.307.457,27
Receita de Contribuições dos Segurados	4.425.573,54	7.155.503,38	7.773.697,44
Pessoal Civil	4.425.573,54	7.155.503,38	7.773.697,44
Ativo	4.425.573,54	7.155.503,38	7.773.697,44
Receita de Contribuições Patronais	8.656.611,02	6.068.200,15	5.349.085,78
Pessoal Civil	8.656.611,02	6.068.200,15	5.349.085,78
Ativo	8.656.611,02	6.068.200,15	5.349.085,78
Receita Patrimonial	1.182.539,09	3.099.291,28	6.074.946,16
Receitas de Valores Mobiliários	1.182.539,09	3.099.291,28	6.074.946,16
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	267.440,87	109.727,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	267.440,87	109.727,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	14.264.723,65	16.590.435,68	19.307.457,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.398.491,59	10.172.048,52	12.422.085,69
ADMINISTRAÇÃO	436.562,90	486.517,59	685.319,14
Despesas Correntes	425.167,91	486.517,59	677.879,14
Despesas de Capital	11.394,99	0,00	7.440,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.961.928,69	9.685.530,93	11.736.766,55
Benefícios - Civil	6.961.928,69	9.685.530,93	11.736.766,55
Aposentadorias	5.987.258,67	8.344.334,88	10.013.893,37
Pensões por Morte	974.670,02	1.341.196,05	1.722.873,18
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	7.398.491,59	10.172.048,52	12.422.085,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	6.866.232,06	6.418.387,16	6.885.371,58
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	37.522.087,58	44.079.387,97	50.948.413,22

FONTE: Prefeitura Municipal de Serra Do Ramalho - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023			6.885.371,58	57.833.784,80
2024	21.450.225,00	16.183.225,00	5.267.000,00	63.100.784,80
2025	22.158.091,81	18.521.941,47	3.636.150,34	66.736.935,14
2026	22.601.253,65	18.855.336,42	3.745.917,23	70.482.852,37
2027	22.940.272,45	19.138.166,46	3.802.105,99	74.284.958,36
2028	23.284.376,54	19.425.238,96	3.859.137,58	78.144.095,94
2029	23.633.642,19	19.716.617,54	3.917.024,64	82.061.120,58
2030	23.988.146,82	20.012.366,81	3.975.780,01	86.036.900,59
2031	24.347.969,02	20.312.552,31	4.035.416,71	90.072.317,30
2032	24.713.188,56	20.617.240,59	4.095.947,96	94.168.265,26
2033	25.083.886,38	20.926.499,20	4.157.387,18	98.325.652,44
2034	25.460.144,68	21.240.396,69	4.219.747,99	102.545.400,43
2035	25.842.046,85	21.559.002,64	4.283.044,21	106.828.444,64
2036	26.229.677,55	21.882.387,68	4.347.289,87	111.175.734,51
2037	26.623.122,72	22.210.623,50	4.412.499,22	115.588.233,74
2038	27.022.469,56	22.543.782,85	4.478.686,71	120.066.920,44
2039	27.427.806,60	22.881.939,59	4.545.867,01	124.612.787,45
2040	27.839.223,70	23.225.168,69	4.614.055,01	129.226.842,47
2041	28.256.812,06	23.573.546,22	4.683.265,84	133.910.108,31
2042	28.680.664,24	23.927.149,41	4.753.514,83	138.663.623,13
2043	29.110.874,20	24.286.056,65	4.824.817,55	143.488.440,68
2044	29.547.537,31	24.650.347,50	4.897.189,81	148.385.630,50
2045	29.990.750,37	25.020.102,71	4.970.647,66	153.356.278,16
2046	30.440.611,63	25.395.404,25	5.045.207,37	158.401.485,53
2047	30.897.220,80	25.776.335,32	5.120.885,49	163.522.371,02
2048	31.360.679,11	26.162.980,35	5.197.698,77	168.720.069,79
2049	31.831.089,30	26.555.425,05	5.275.664,25	173.995.734,04
2050	32.308.555,64	26.953.756,43	5.354.799,21	179.350.533,25
2051	32.793.183,97	27.358.062,77	5.435.121,20	184.785.654,45
2052	33.285.081,73	27.768.433,72	5.516.648,02	190.302.302,47
2053	33.784.357,96	28.184.960,22	5.599.397,74	195.901.700,21
2054	34.291.123,33	28.607.734,62	5.683.388,71	201.585.088,91
2055	34.805.490,18	29.036.850,64	5.768.639,54	207.353.728,45
2056	35.327.572,53	29.472.403,40	5.855.169,13	213.208.897,58
2057	35.857.486,12	29.914.489,45	5.942.996,67	219.151.894,25
2058	36.395.348,41	30.363.206,80	6.032.141,62	225.184.035,86
2059	36.941.278,64	30.818.654,90	6.122.623,74	231.306.659,60
2060	37.495.397,82	31.280.934,72	6.214.463,10	237.521.122,70
2061	38.057.828,79	31.750.148,74	6.307.680,04	243.828.802,74
2062	38.628.696,22	32.226.400,97	6.402.295,24	250.231.097,99
2063	39.208.126,66	32.709.796,99	6.498.329,67	256.729.427,66
2064	39.796.248,56	33.200.443,94	6.595.804,62	263.325.232,28
2065	40.393.192,29	33.698.450,60	6.694.741,69	270.019.973,96
2066	40.999.090,17	34.203.927,36	6.795.162,81	276.815.136,78
2067	41.614.076,53	34.716.986,27	6.897.090,25	283.712.227,03
2068	42.238.287,67	35.237.741,07	7.000.546,61	290.712.773,64
2069	42.871.861,99	35.766.307,18	7.105.554,81	297.818.328,45
2070	43.514.939,92	36.302.801,79	7.212.138,13	305.030.466,57
2071	44.167.664,02	36.847.343,82	7.320.320,20	312.350.786,78
2072	44.830.178,98	37.400.053,97	7.430.125,00	319.780.911,78
2073	45.502.631,66	37.961.054,78	7.541.576,88	327.322.488,66
2074	46.185.171,14	38.530.470,60	7.654.700,53	334.977.189,19
2075	46.877.948,70	39.108.427,66	7.769.521,04	342.746.710,23
2076	47.581.117,93	39.695.054,08	7.886.063,86	350.632.774,09
2077	48.294.834,70	40.290.479,89	8.004.354,81	358.637.128,90
2078	49.019.257,22	40.894.837,09	8.124.420,14	366.761.549,04
2079	49.754.546,08	41.508.259,64	8.246.286,44	375.007.835,48
2080	50.500.864,27	42.130.883,54	8.369.980,73	383.377.816,21
2081	51.258.377,24	42.762.846,79	8.495.530,45	391.873.346,66
2082	52.027.252,90	43.404.289,49	8.622.963,40	400.496.310,06
2083	52.807.661,69	44.055.353,84	8.752.307,85	409.248.617,91
2084	53.599.776,62	44.716.184,14	8.883.592,47	418.132.210,39
2085	54.403.773,26	45.386.926,91	9.016.846,36	427.149.056,74
2086	55.219.829,86	46.067.730,81	9.152.099,05	436.301.155,80
2087	56.048.127,31	46.758.746,77	9.289.380,54	445.590.536,34
2088	56.888.849,22	47.460.127,97	9.428.721,25	455.019.257,58
2089	57.742.181,96	48.172.029,89	9.570.152,07	464.589.409,65
2090	58.608.314,69	48.894.610,34	9.713.704,35	474.303.114,00
2091	59.487.439,41	49.628.029,50	9.859.409,91	484.162.523,91
2092	60.379.751,00	50.372.449,94	10.007.301,06	494.169.824,97
2093	61.285.447,27	51.128.036,69	10.157.410,58	504.327.235,55
2094	62.204.728,97	51.894.957,24	10.309.771,74	514.637.007,29
2095	63.137.799,91	52.673.381,60	10.464.418,31	525.101.425,60
2096	64.084.866,91	53.463.482,32	10.621.384,59	535.722.810,18
2097	65.046.139,91	54.265.434,56	10.780.705,36	546.503.515,54

FONTE: Prefeitura Municipal de Serra Dourada - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<i>NADA CONSTA</i>						
TOTAL						

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Data de Emissão:26/04/2024 e hora de emissão 14:42:15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	5.449.900,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.449.900,00
Redução Permanente de Despesa (II)	945.780,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.395.680,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.116.544,00
Novas DOCC	5.116.544,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.279.136,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2025

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Serra do Ramalho para o exercício financeiro de 2025, estimado em **R\$ 170.598.100,00** (Cento e setenta milhões e quinhentos e noventa e oito mil e cem reais).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2023.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2023) × (1 + [(índice de inflação 2023 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2023 acrescido de percentual de atualização de 6,73% relativo ao crescimento das atividades econômicas entre esses exercícios e consequente arrecadação conforme formula detalhada acima. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Conforme Art. 58º dessa LDO “As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia. ”

II – EXERCÍCIOS 2026 E 2027

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2025, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	5,79	4,62	3,82
{ 1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100) }	1,057	1,046	1,038

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA.
(Fonte: IBGE) / (Fonte: Focus/BACEN)

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Taxa SELIC (% anual)	13,75	11,75	9,00

*Projeção da taxa básica de juros. (Fonte: IBGE) / (Fonte: Focus/BACEN)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2025	2026	2027
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	488,30	523,10	539,84
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,00	2,00	2,50

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2021, 2022 e 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 a 2027.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2021 a 2023 para o exercício de 2025 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2021 a 2023 para o exercício de 2025.

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

PROJETO DE LEI Nº ⁶³¹ DE 29 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 30/04/2024

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

EXPEDIENTE DO DIA

EM 02/05/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

APPROVADO

EM 27/06/24

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra do Ramalho, para o exercício de 2025 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

2ª VOTAÇÃO

EM 27/06/24

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as seguintes:

- I- Ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- II- Combate à pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;
- III- Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.
- IV- A ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

ORDEM DO DIA

EM 27/06/24

1ª VOTAÇÃO

EM 27/06/24

ORDEM DO DIA

EM 27/06/24





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 276 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio da servidora **PENHA REGINA ALVES CASTANHEIRA** do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio de **PENHA REGINA ALVES CASTANHEIRA** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de julho de 2024 e com término em 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 277 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio da servidora **TATIANE RODRIGUES ROCHA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio **TATIANE RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de julho de 2024 e com término em 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 278 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Licença Prêmio da servidora **EDICLÉIA OLIVEIRA MOTA** do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de licença prêmio **EDICLÉIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de julho de 2024 e com término em 28 de setembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 273 DE 21 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 580 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0701 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.014 - REALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	200.000,00	0,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00

0802 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.005 - AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
4.4.90.51.00 / 1541 - Obras e Instalações	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.41.00 / 1600 - Contribuicoes	0,00	8.000,00
4.4.90.51.00 / 1632 - Obras e Instalacoes	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
Total por Ação:	63.000,00	63.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	63.000,00	63.000,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00	0,00
Total por Ação:	90.000,00	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00	90.000,00
Total Geral:	388.000,00	388.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 21 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2024.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS
Tesoureiro
CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro
CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 274 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 580 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$838.000,00 (Oitocentos e trinta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0701 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

2.014 - REALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	88.000,00
Total por Ação:	688.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	688.000,00
Total Suplementado:	838.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E GESTÃO DE REC. PRÓPRIOS

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	488.000,00
Total por Ação:	688.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	688.000,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****Total Anulado: 838.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 25 de junho de 2024.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECRETO Nº 279 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA I na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração da Servidora **VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA I** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 28 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECRETO Nº 282 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do Servidor **SAMUEL PEREIRA CARDOSO** do cargo de **COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 28 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 283 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de julho de 2024, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 3º- Os dirigentes das demais entidades da administração indireta poderão aderir ou dispor, a seu critério e de acordo com as necessidades, sobre a matéria de que trata este Decreto, no que se refere ao ponto facultativo.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 28 de junho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Serra do Ramalho torna público a prorrogação da seguinte licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** - Objeto: Contratação de Empresa para Credenciamento para a Prestação de Serviços Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: licitaserradoramalho@hotmail.com, ou na Comissão Especial de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 28 de junho de 2024 – Comissão Especial de Contratação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal De Serra Do Ramalho**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso das Dispensas de Licitações: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024 - Processo Administrativo 060/2024** - Objeto: Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais para o município de Serra do Ramalho - Bahia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024 - Processo Administrativo 061/2024 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Urbanístico e Arquitetônicos para o município de Serra do Ramalho - Ba. Para tanto, convoca as empresas interessadas a protocolarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para apresentação das propostas dia 04/07/2024. Serra do Ramalho/Ba, 28 de Junho de 2024. Comissão Especial de Licitação – CEL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/795C-3D03-61A4-B54E-DA51> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 795C-3D03-61A4-B54E-DA51



Hash do Documento

45e90013eafcc1514efb952622b01971fcf2a2d7b746bedfd7af431fb678841d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2024 17:24 UTC-03:00